

1. Introdução

A presente Política tem como objetivo formalizar a Metodologia, os padrões e os parâmetros para gerenciar os tipos de Riscos e seus pontos de controle, que são utilizados pela Bertha Capital ("Gestora") para monitorar a Exposição aos fatores de Riscos inerentes aos Investimentos realizados pelas Classes de Fundos de Investimentos sob Gestão da Bertha Capital.

2. Base Legal Aplicável à Bertha Capital

- i. Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (Resolução CVM 21"): Dispõe sobre o exercício profissional de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários;
- ii. Resolução CVM n.º 50, de 31 de agosto 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 50"): Dispõe sobre a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP no âmbito do Mercado de Valores Mobiliários;
- iii. Resolução CVM n.º 175, 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (Resolução CVM 175) e seus anexos normativos: Dispõe sobre a constituição, o funcionamento, e a divulgação de informações dos Fundos de Investimentos, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos. Ofício-Circular CVM/SIN n.º 05/2014: Orientações sobre procedimentos relativos ao funcionamento de Fundos de investimento, registro de investidor não residente e às atividades de Administração de Carteiras, consultoria e análise de Valores Mobiliários;
- iv. Ofício-Circular CVM/SIN/n.º 05/2015: Orientações sobre rotinas e controles internos relativos à prevenção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- v. Código de Ética da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"), em vigor desde 1º de julho de 2021 ("Código ANBIMA de Ética");
- vi. Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ("Código AGRT"); e
- vii. Regras e Procedimentos de Administração de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar III ("Regras e Procedimentos do Código AGRT"); e
- viii. Demais manifestações e Ofícios orientados dos Órgãos Reguladores e Autorreguladores aplicáveis às atividades da Bertha Capital.

3. Interpretação e Aplicação

Para entender os dispositivos previstos nesta Política, a menos que expressamente especificado de forma contrária:

- a) Os termos usados nesta Política terão os mesmos significados da Resolução CVM 175;
- b) As referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver;

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	1 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	1 de 23

- c) As referências a Regulamentos abrangem os anexos e apêndice, se houver observado o disposto na Resolução CVM 175; e
- d) As referências às Classes, no âmbito do detalhamento sobre Gestão de Risco das Carteiras de investimento, abrangem os Fundos ainda não adaptados à Resolução CVM 175.

As disposições da Política são aplicáveis, no que couberem, aos Fundos constituídos após o início da vigência da Resolução 175 (i.e., 02/10/2023) e aos Fundos constituídos previamente a esta data que já tenham sido adaptados às regras da referida Resolução. A Bertha Capital e os Fundos deverão observar as regras da Instrução CVM 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM 555”), e de outras instruções e normas aplicáveis às diferentes categorias de Fundos sob Gestão, inclusive, no que diz respeito à responsabilidade e às instruções da Bertha Capital enquanto Gestora da Carteira dos Fundos até a data em que tais Fundos se adaptem às regras CVM 175.

4. Objetivo

O objetivo da Política de Gestão de Risco é descrever a Estrutura e as Metodologias utilizadas pela Bertha Capital, referindo-se à Administração de Riscos dos Fundos de Investimentos sob sua supervisão.

A Gestora tem uma Estrutura de Gerenciamento de Risco adaptada à natureza das Operações que realiza e aos seus objetivos de crescimento, de acordo com a regulação em vigor.

A organização foi criada para promover o entendimento e a visualização adequados dos Riscos para a Empresa, de modo que qualquer coisa que possa interferir negativamente em seu desempenho seja identificada e tratada adequadamente, tanto em relação aos Riscos que já existem quanto aos Riscos que podem surgir.

O método para controlar e gerenciar Riscos é baseado na Metodologia e nas melhores práticas de Mercado.

Aumentar a Exposição da Gestora a Riscos, difundir e fortalecer a cultura de controle interno e Gerenciamento de Riscos, e permitir que a Gestora se adeque aos Regulamentos emitidos pelos Órgãos de controle e regulação.

5. Princípios Gerais

Os seguintes princípios norteiam a estratégia de Gestão de Risco:

- **Ética:** os Valores morais e a conduta ética orientam a Gestão de Riscos em todos os níveis;
- **Tratamento Específico:** cada Risco deve receber um tratamento único e distinto.
- **Abrangência:** a Política se aplica a todos os funcionários e Sócios da Gestora, bem como aos terceiros com quem a Gestora mantém contratos de prestação de serviços;

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	2 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	2 de 23

- **Segregação das Atividades:** Para evitar conflitos de interesses e garantir a imparcialidade do trabalho executado, as atividades de Gestão de Riscos serão mantidas separadas, com Estruturas independentes de desenvolvimento e supervisão de seus modelos.
- **Atualização:** a Política deve ser aprimorada continuamente para lidar com as mudanças no ambiente interno e externo;
- **Avaliação:** diz que todas as modificações ou lançamentos de um produto devem incluir uma avaliação dos Riscos inerentes; e
- **Conformidade:** o cumprimento da regulamentação interna e externa deve ser monitorado para que os Órgãos de controle e supervisão não sejam apontados.

6. Estrutura Organizacional

A Estrutura de Gerenciamento de Risco da Gestora foi desenvolvida de acordo com o tipo de Operações realizadas, as características dos produtos e serviços oferecidos e a Exposição a Riscos inerentes à sua atividade.

A Estrutura de Gerenciamento do Risco deve ser capaz de identificar, avaliar, monitorar e controlar os Riscos que possam afetar o capital da Gestora e/ou os Fundos que ela administra.

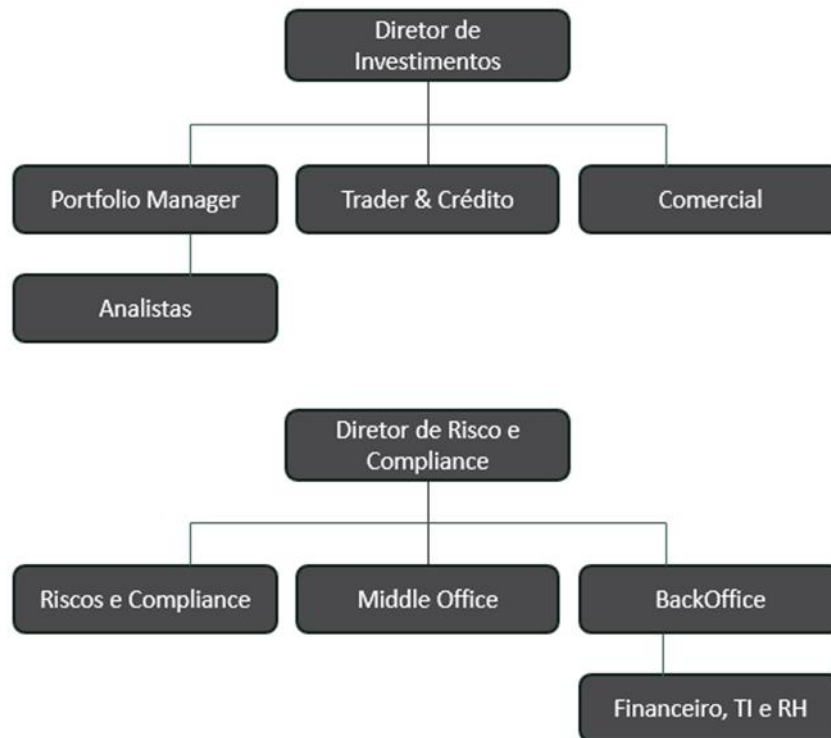
A área de Riscos, conformidade e demais áreas de processos devem trabalhar juntas neste Gerenciamento para priorizar a conformidade de seus processos, com o objetivo principal de reduzir as perdas possíveis.

A organização estabelecida ajuda os negócios a entender e ver os Riscos de forma adequada, permitindo que qualquer coisa que possa prejudicar seu desempenho seja identificada e tratada adequadamente, tanto em relação aos Riscos existentes quanto aos Riscos potenciais.

Para evitar conflitos de interesses e garantir que o trabalho seja feito de forma imparcial, o departamento de Gestão de Riscos desenvolverá atividades de Gestão de Riscos separadamente, usando Estruturas de desenvolvimento e supervisão independentes de modelos.

A Estrutura de Gestão de Risco da Gestora é composta pela Diretoria de Gestão de Riscos, Compliance e PLD e pelo Gerente de Compliance e PLD, este último subordinado à primeira. A Diretoria de Gestão de Riscos, Compliance e PLD e o Gerente de Compliance e PLD estão todos subordinados aos acionistas da Gestora. A organização do departamento de Gestão de Riscos da Gestora é a seguinte:

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	3 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	3 de 23



6.1. Responsabilidades e Escopo dos integrantes da Estrutura

6.1.1. Sócios

Fiscalizar o funcionamento e a Gestão da Estrutura de Riscos da Bertha Capital, bem como o cumprimento dos controles listados na presente Política.

6.1.2. Diretores de Gestão de Risco, Compliance e PLD

Definir os objetivos e parâmetros gerais para os testes de Monitoramento de Riscos, aprovar a Política e suas respectivas alterações relativas às normas e procedimentos internos relacionados à Gestão de Riscos.

Avaliar os resultados dos testes de Monitoramento de Riscos que podem afetar o capital da Gestora e os Fundos sob sua responsabilidade.

Supervisar a Política interna para combater e prevenir a lavagem de dinheiro e garantir que ela seja cumprida.

Todos os relatórios de Exposição ao Risco de cada Carteira de Valores Mobiliários sob a supervisão da Gestora devem ser enviados mensalmente para o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability.

Supervisar cuidadosamente os terceiros contratados para calcular os Riscos associados aos Valores Mobiliários sob Gestão.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	4 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	4 de 23

Garantir um ambiente apropriado para os profissionais que monitoram e medem os Riscos associados às Carteiras de Valores Mobiliários, de maneira que:

- a) Exerçam suas tarefas de forma independente;
- b) Não gerenciem Carteiras de Valores Mobiliários ou a façam qualquer coisa que os impeça de agir por conta própria.

6.1.3. Gerente de Compliance e PLD

O relatório da Exposição ao Risco de cada Carteira de Valores Mobiliários sob a Gestão da Gestora deve ser enviado mensalmente para a Diretoria de Gestão de Riscos, Compliance e PLD para análise e Monitoramento.

Solicitar, desenvolver, analisar e aprovar Políticas e atualizações em conjunto com a Diretoria de Gestão de Riscos, Compliance e PLD, para garantir a integridade da Gestão e a mitigação dos Riscos.

Garantir que a tolerância a Riscos, os limites e os objetivos do Gerenciamento de Riscos sejam levados em consideração em toda a organização. Também determinar o nível de Exposição aceitável ao Risco (tolerância/apetite ao Risco).

Ajudar os demais funcionários e acionistas a identificar e avaliar os Riscos aos quais a Gestora está exposta e monitorar os esforços para melhorar a Gestão dos Riscos;

Garantir que as estratégias de combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro sejam levadas em consideração em toda a organização, bem como criar e implementar os testes de Monitoramento de Riscos estabelecidos pela Diretoria de Gestão de Riscos, Compliance e PLD.

6.1.4. Comitê de Riscos e Compliance

O Comitê de Riscos e Compliance é o foro responsável por discutir e tomar decisões sobre assuntos relacionados à Gestão das Carteiras das Classes e à presente Política.

O Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e o Formulário de Referência da Bertha Capital detalham as responsabilidades, composição, frequência das reuniões e como as decisões do Comitê de Riscos e Compliance são registradas.

7. Reportes ao Administrador Fiduciário e à CVM

A Bertha Capital deverá informar qualquer desenquadramento da Classe ao Administrador Fiduciário para que este realize o respectivo reporte à CVM, observando os Prazos e o detalhamento abaixo:

- a) **Desenquadramento Ativo:** Se houver desenquadramento de Ativos, a Bertha Capital deve informar imediatamente ao Administrador. Caso a Carteira de Ativos permaneça desenquadrada por pelo menos dez dias úteis consecutivos, até o final do dia útil seguinte ao encerramento do Prazo, o Administrador deve informar à CVM sobre o reenquadramento tão logo seja verificado. No caso de o desenquadramento não cessar no Prazo acima, a Bertha Capital deverá elaborar um plano de ação para enviar à CVM com o objetivo de reenquadrar a Carteira da Classe. Isso

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	5 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	5 de 23

deve ser feito no mesmo Prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, separadamente ou juntamente com o expediente do Administrador.

- b) **Desenquadramento Passivo:** Se o desenquadramento passivo se prolongar por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, a Bertha Capital deverá fornecer à CVM uma explicação do desenquadramento.
- c) **Desenquadramento Passivo:** Se o desenquadramento passivo se prolongar por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, a Bertha Capital deve fornecer à CVM uma explicação do desenquadramento.
- d) **Reenquadramento da Classe:** A Bertha Capital deve informar imediatamente o Administrador sobre o reenquadramento da Carteira para que ele informe a CVM imediatamente.

Ainda que esses comunicados tenham sido elaborados ou fornecidos pela Bertha Capital, o Administrador Fiduciário será o agente responsável operacionalmente pelo envio à CVM.

8. Monitoramento e Controle de Risco

A Equipe de Riscos e Compliance realiza monitoramento diário em relação aos principais Riscos relacionados às Classes. Sistemas proprietários e contratados de terceiros no auxiliam na elaboração de relatórios diários que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios das Classes e reportados aos membros da Equipe de Gestão diariamente.

Caso limites sejam apontados nesses reportes e/ou qualquer situação seja observada, a Equipe de Riscos e Compliance deverá:

- i. Notificar a Equipe de Gestão e solicitar justificativas e identificação dos Riscos.
- ii. Estabelecer um Plano de Ação;
- iii. Avaliar necessidades de ajustes nas posições e/ou nos procedimentos da Gestora;
- iv. Revisão dos limites estabelecidos e seus fatores sistêmicos.

O Diretor de Riscos e Compliance está devidamente autorizado a proceder ordens para fins de reenquadramento das Carteiras das Classes.

9. Política de Gestão de Risco

O conjunto de princípios, ações, papéis e responsabilidades especificados na Política são necessários para identificar, avaliar, tratar e controlar os Riscos aos quais a Gestora está exposta.

Para fins desta Política, são considerados como Riscos a que a Gestora está exposta os que seguem:

- **Risco de Crédito;**
- **Risco de Mercado;**

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	6 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	6 de 23

- **Risco de Liquidez;**
- **Risco Operacional;**
- **Risco de Contraparte;**
- **Risco de Concentração;**
- **Aquisição de Ativos de Crédito Privado;**
- **Emissores e Análise de Crédito;**
- **Análise de Crédito com Garantias;**
- **Risco Legal e Regulatório; e**
- **Risco de Imagem.**

O Anexo I desta Política contém um resumo das diretrizes de gestão de Risco que a Gestora aplica às Carteiras de Fundos de investimento em Direitos Creditórios (FIDCs) que administra.

9.1. 9.1. Definições e Gerenciamento

9.1.1. Risco de Crédito

O Risco de Crédito é a chance de perder algo semelhante:

- (a) O Devedor ou o Cedente não cumpre seus deveres financeiros nos termos acordados;
- (b) a diminuição do valor de um contrato de Crédito devido à diminuição da classificação de Risco do Devedor;
- (c) Redução dos ganhos ou salários; e
- (d) Os benefícios associados à renegociação e às despesas de recuperação.

9.1.1.1. Gerenciamento de Riscos de Crédito

A Gestão do Risco de Crédito inclui:

- i. O processo de identificação e avaliação de Riscos atuais ou potenciais, bem como os métodos pelos quais os processos e Políticas de gestão podem monitorar e controlar esses Riscos;
- ii. Estabelecer limites que sejam consistentes com os objetivos da Empresa;
- iii. A aplicação de métodos adaptados à sua Administração.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	7 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	7 de 23

O Risco de Crédito consiste na análise, escolha e monitoramento dos Ativos das Carteiras Administradas pela Gestora.

Este processo é realizado conforme abaixo:

- **Características gerais:** As características fundamentais de cada Ativo são apresentadas. Essas características são usadas pelas Equipes responsáveis pela originação, análise e aprovação da compra de recebíveis, bem como pela área de Gestão de Risco para iniciar as demais análises abaixo. As informações normalmente incluem, mas não se limitam ao Emissor, Prazos, taxas, indexadores, pulverização (limite parametrizado de concentração de rendimento e saída), garantias e condições;
- **Relatório de Rating:** Quando aplicados, os relatórios das agências de rating servem como base para a análise da Gestora, que não se limita às questões de Rating. Nenhuma aprovação é feita apenas com base nas informações que estão presentes nesses relatórios;
- **Análise Setorial:** Busca a pulverização setorial levantando e analisando dados momentâneos sobre o setor em que o Ativo analisado está inserido. A contextualizar o Ativo analisado em seu setor (relevância, estratégia, atuação, Mercado etc.) com base nas informações coletadas;
- **Análise Financeira:** Avalia o Ativo sob a ótica da geração de caixa, rentabilidade do negócio, liquidez e alavancagem usando reportes contábeis, como balanços, demonstrativos de resultados, fluxo de caixa, balancetes e demonstrações financeiras auditadas, quando aplicável;
- **Análise de dados históricos:** Os dados sobre performance histórica são compilados e analisados. O objetivo é verificar se os resultados anteriores são satisfatórios e se as informações e expectativas sobre o Ativo estão alinhadas. Além disso, busca-se identificar os eventos que causaram desvio de desempenho para que o setor de Gestão de Risco possa descrever e avaliar o caso. O histórico de rentabilidade, concentração de Devedores e saldo Devedor, garantias, taxas e Prazos, bem como inadimplência (vencidos, PDD, atrasos e recompras) estão entre os dados mais importantes analisados;
- **Análise Qualitativa:** O objetivo é reunir e analisar estruturas, processos, práticas, governança, prestadores de serviço, Sócios e executivos. Manuais de processo, Políticas, organogramas e currículos são os documentos que compõem a avaliação. Uma vez que os resultados da análise forem satisfatórios, as variáveis serão reavaliadas e confirmadas no processo de análise cadastral e visitas;
- **Análise de documentos:** As áreas responsáveis pela origem, análise e aprovação examinam todos os documentos relacionados ao Ativo, como contratos de Cessão, termos de Cessão, procurações, estatutos, contratos sociais, notas fiscais, contratos de prestação de serviço, ficha cadastral, Regulamentos, prospectos, suplementos, boletins de subscrição, relatórios de auditoria etc. para que possam entender todos. Além disso, cabe ao processo identificar quaisquer inconsistências e elementos que possam aumentar o Risco;
- **Análise Investigativa:** refere-se às observações do Mercado sobre o Emissor e o Ativo. As informações são solicitadas a fornecedores, financiadores, investidores, clientes, fornecedores e analistas com o objetivo de identificar possíveis inconformidades;

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	8 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	8 de 23

- **Análise da Carteira:** Para obter uma melhor compreensão dos Riscos associados aos Ativos, você deve abrir os Fundos de investimento geridos. A análise é baseada na pulverização, histórico de inadimplência, revolvência e análise dos Devedores e Cedentes com base em relatórios de Risco (Serasa e outros serviços do Mercado);
- **Visitas e/ou reuniões presenciais:** são realizadas para verificar e qualificar processos, práticas, controles e pessoas "in loco" para que a Equipe de origem da Gestora possa avaliar. O processo de cadastro do cliente inclui o relatório desta visita ou reunião;
- **Revisão e Acompanhamento:** Os dados dos Ativos da Carteira são compilados e analisados periodicamente pela Equipe de gestão de Risco. A Equipe será mobilizada para investigar a questão e fornecer esclarecimentos aos clientes caso haja qualquer fato ou alteração na performance ou comportamento de um Ativo.

9.1.1.2. Recuperação de Crédito

Com o apoio da área de cobrança, a Equipe de Administração de Fundos monitora continuamente o comportamento dos Ativos adquiridos por meio de várias ações.

Entre elas estão o monitoramento diário dos Ativos da Carteira, bem como o monitoramento de Índices e indicadores, como liquidez, cobertura, inadimplência, entre outros, que podem ser calculados usando a estrutura dos Ativos; ligações com Administradores, custodiantes, Emissores e estruturadores; informações do escritório de Crédito; e notícias, entre outras fontes.

A primeira coisa a fazer é perguntar aos participantes da Operação (Emissores, Administradores, custodiantes ou agentes Fiduciários) sobre qualquer mudança no comportamento das Carteiras, indicadores ou outras informações que possam indicar uma deterioração das qualidades creditícias dos Ativos investidos. Ao mesmo tempo, uma leitura de Mercado é realizada com investidores e "parceiros".

A Gestora toma a decisão de reduzir a exposição ao Ativo com base nessas informações e, de acordo com a leitura realizada, solicitando que o Emissor substitua qualquer Ativo inadimplido por um Ativo equivalente em termos de retorno e Risco. Caso a substituição não seja viável, começa o processo de cobrança. A gestão sempre está ativamente envolvida nas ações necessárias para recuperar os Créditos inadimplidos.

Essas ações podem incluir:

- i. Acionamento dos participantes da Operação (Administrador, custodiante, Agente Fiduciário, Cedente, Devedor, investidores etc.);
- ii. Contratação de advogados especializados, para cobranças extrajudiciais ou judiciais (visando orientação quanto às possíveis ações/estratégias e execução delas);
- iii. Negociação com o Cedente e/ou o Devedor, entre outras sempre que necessário.

Para cada tipo de produto, além dos procedimentos descritos nos Regulamentos, prospectos e suplementos dos respectivos Ativos adquiridos, poderão ocorrer nesta etapa processos de cobrança extrajudicial, contratação de Empresas para prestação de serviços de cobrança e recuperação de Créditos inadimplidos e cobranças judiciais.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	9 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	9 de 23

9.1.2. Risco de Mercado

O Risco de Mercado inclui os Riscos associados às Operações que estão sujeitas à variação cambial, taxas de juros, preços de ações e Mercadorias (commodities). O Risco de Mercado também inclui a possibilidade de um Fundo de investimento perder dinheiro como resultado das flutuações nos valores de Mercado de suas posições.

9.1.2.1. Gerenciamento de Risco de Mercado

O papel principal do gerenciamento de Riscos de Mercado é:

- Identificar, medir, controlar e analisar os Riscos de Mercado para garantir que os Riscos assumidos estejam de acordo com a disposição do Mercado ao qual a Gestora está sujeita.
- Conhecimento, análise, supervisão e comunicação contínua da situação, evolução e tendências das posições de Risco de Mercado e resultados (PDD – Provisão de Devedores Duvidosos).

Os limites são definidos com base no cenário econômico e são discutidos anteriormente pela Equipe de Gestão e Risco. Os limites estabelecidos são discutidos previamente pela Diretoria Executiva com base no cenário econômico.

9.1.3. Risco de Liquidez

A falta de equilíbrio entre Ativos negociáveis e passivos exigíveis, bem como descasamentos entre pagamentos e recebimentos, que podem afetar a capacidade de pagamento dos Fundos de investimento, é conhecida como Risco de liquidez. Assim, existe a possibilidade de que o Fundo não possa cumprir suas obrigações correntes e futuras sem afetar suas Operações diárias e sem sofrer perdas significativas.

O Risco de liquidez também inclui a possibilidade de o Fundo não conseguir negociar uma posição a preço de Mercado devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou devido a alguma descontinuidade no Mercado. Além disso, também existe a possibilidade de o Fundo ter que adiar o pagamento dos recebíveis comprados pelos Fundos devido à inadimplência natural dos Devedores ou dos credores.

9.1.3.1. Gerenciamento de Risco de Liquidez

A Diretoria de Gestão e Risco, Compliance e PLD compõem a estrutura de gerenciamento de Risco de liquidez da Gestora.

Os componentes da Estrutura de Gerenciamento do Risco devem ser capazes de detectar, avaliar, observar e controlar o Risco de liquidez da Empresa.

Para a modelagem de cálculo para o Gerenciamento de Risco de Liquidez, no mínimo, os seguintes princípios fundamentais devem ser observados:

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	10 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	10 de 23

- Avaliação, monitoramento e incorporação de variáveis que mostram as características de liquidez de todos os tipos de Ativos e passivos, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias, componentes da Carteira de Fundos;
- Avaliar, monitorar e incorporar os efeitos de alterações nas condições de Mercado para refletir estresse;
- Análise, monitoramento e inclusão do perfil e da dinâmica de resgate dos cotistas para garantir o tratamento equitativo dos cotistas;
- Realizar avaliações regulares de estresse que levam em consideração mudanças na composição e dinâmica dos passivos, liquidez dos Ativos e perfil de cotização do Fundo;
- Avaliação e tratamento de situações especiais de falta de liquidez dos Ativos componentes da Carteira dos Fundos, incluindo o cálculo e acompanhamento dos Índices mínimos de liquidez;
- Captura de informações de fontes externas independentes, quando aplicável;
- Apuração, monitoramento e reporte do Gerenciamento de Risco de Liquidez devem ser realizados no mínimo uma vez por semana;

A modelagem de cálculo, bem como os procedimentos relacionados à apuração, gerenciamento e Risco de liquidez, deve levar em consideração as melhores práticas de Mercado.

Independentemente da modelagem usada, a relação entre o perfil de passivo, que inclui liquidações de resgates e cotizações, e a liquidez dos Ativos em Carteira deve ser consistente. A Estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez inclui projetos de cenários de liquidez, realização de estresse de liquidez semanal e estabelecimento de reserva mínima.

O relatório de Risco é emitido pelo Departamento de Administração de Fundos, atualizado mensalmente e enviado à Diretoria de Gestão de Risco, Compliance e PLD para análise e monitoramento.

A liquidez dos Ativos será monitorada semanalmente de acordo com os seguintes critérios:

- **Títulos Públicos:** todo o valor da Carteira será considerado uma posição líquida;
- **Operações compromissadas:** lastreadas em títulos públicos são consideradas líquidas porque têm vencimento em um (um) dia útil;
- **Cotas de Fundos de Investimentos:** as regras de resgate e/ou amortização especificadas no Regulamento de cada Fundo de Investimentos determinarão a liquidez desse Ativo;
- **Certificados de Depósito Bancário (CDBs):** CDBs serão considerados líquidos na data de vencimento ou serão comprados pelo Emissor.
- **Debêntures:** as debêntures podem ser consideradas líquidas de acordo com as regras de amortização estabelecidas em sua escritura ou podem ser vendidas no Mercado secundário com liquidez imediata;

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	11 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	11 de 23

- **Letra de Câmbio (LC):** a liquidez desses Ativos só será levada em consideração na data de vencimento deles;
- **Direito de Crédito:** são Direitos de Crédito que podem ser representados por duplicatas, cédulas de Crédito bancário, notas promissórias e contratos de compra, venda, locação e/ou prestação de serviços. Esses direitos de Crédito surgem principalmente de Operações realizadas nos setores industrial, comercial, financeiro, imobiliário e de prestação de serviços. De acordo com sua data de vencimento, os direitos de Crédito referidos serão considerados líquidos ou serão considerados a recompra pelo Emissor.

O objetivo dos procedimentos de gestão de liquidez é identificar e eliminar situações em que o Fundo fique impossibilitado de cumprir suas obrigações financeiras, tanto com os próprios cotistas em relação ao resgate de cotas quanto com suas obrigações legais e regulamentares.

A aferição da liquidez dos Fundos consiste em verificar a certeza da realização dos Ativos componentes de suas Carteiras e do cumprimento das obrigações decorrentes dos seus passivos.

O nível de liquidez será mantido em conformidade com os Prazos estabelecidos nos Regulamentos de cada fundação para o pagamento dos pedidos de resgate comuns.

Cada Fundo tem sua própria gestão de liquidez de Ativos, que leva em consideração a liquidez de seus vários Ativos financeiros e obrigações. O passivo dos Fundos é composto, mas não se limitando, por:

- **Taxa de Administração;**
- **Taxa de Gestão;**
- **Taxa de custódia;**
- **Taxa CVM ou ANBIMA;**
- **Despesas com auditorias;**
- **Despesas com consultorias especializadas;**
- **Liquidação de Operações pela aquisição de Ativos; e**
- **Pagamento de resgate ou amortização de cotistas.**

Sempre que houver alterações nos procedimentos ou atualizações das rotinas, o analista responsável, indicado pela área de Risco, Compliance e PLD da Gestora, deve atualizar o Manual e os controles do Gerenciamento de Risco de Liquidez.

Os analistas responsáveis pelo controle do gerenciamento de Risco de liquidez só podem ver todas as planilhas no diretório da Gestora.

O controle de liquidez das Carteiras é realizado semanalmente pela Gestora.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	12 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	12 de 23

9.1.4. Risco Operacional

O Risco operacional é a possibilidade de perdas que podem ocorrer como resultado de processos internos, pessoas e sistemas falhando, ou eventos externos.

Todos os processos da Gestora têm Riscos operacionais, que surgem do mapeamento de possíveis falhas operacionais que podem surgir em várias etapas desses processos e afetar todas as partes do negócio. Assim, a Política da Gestora estabelece que a estrutura de gerenciamento deve ser adequada continuamente aos processos e controles de avaliação e mitigação do Risco.

9.1.4.1. Gerenciamento do Risco Operacional

Uma abordagem qualitativa inclui a identificação e análise dos Riscos, a avaliação dos controles e o objetivo de reduzir as perdas e melhorias operacionais. Além disso, há uma abordagem quantitativa que visa medir os impactos dos Riscos operacionais na gestão e, posteriormente, na distribuição do capital.

O conhecimento dos procedimentos da Gestora está diretamente relacionado ao gerenciamento adequado do Risco operacional. Cada processo crítico deve ter seus Riscos operacionais identificados, medidos, monitorados e controlados.

Para identificar, medir e monitorar os Riscos operacionais, a Gestora utilizará os seguintes métodos:

- Rapidamente identificar e corrigir deficiências no controle e no gerenciamento;
- Avaliação e teste de controles dos sistemas da Estrutura de Gerenciamento de Risco Operacional;
- Atualizar a Estrutura de Gestão do Risco Operacional quando necessário;
- Certificar de que todos os níveis hierárquicos estejam cientes de suas obrigações em relação à Gestão do Risco Operacional durante o desempenho de suas responsabilidades;
- Garantir que novos produtos, serviços, processos e sistemas sejam identificados e avaliados em relação aos Riscos operacionais antes de serem lançados ou implementados;
- Estabelecer os padrões corporativos para a identificação, medição, avaliação, monitoramento e gestão, definindo claramente os papéis e responsabilidades;
- Prever planos de contingência e continuidade de negócios para manter a capacidade de operar e reduzir perdas em caso de interrupções significativas de atividades;
- Automatizar e sistematizar os processos, aprimorando os sistemas de TI e protegendo as Operações.

9.1.5. Risco da Contraparte

O Risco de contraparte está diretamente relacionado à capacidade da contraparte de cumprir os deveres estabelecidos no contrato.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	13 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	13 de 23

Todas as Operações com títulos públicos e emissões de instituições financeiras são realizadas por Câmaras de Liquidação, como a CETIP ou a BM&FBOVESPA, o que reduz o Risco de contraparte.

Quando a Gestora adquire direitos de Crédito de um Fundo, ela deve garantir que a liquidação financeira ocorra simultaneamente com a transferência de propriedade dos Ativos e sempre através do custodiante contratado para o Fundo.

A disponibilidade de Ativos necessários para que o Fundo cumpra sua Política de investimento determina a seleção de contrapartes. Cada Fundo estabelece suas próprias Políticas de investimento, que podem ser encontradas nos respectivos Regulamentos.

9.1.6. Risco de Concentração

A concentração da Carteira dos Fundos tem uma forte correlação com o Risco da aplicação nos Fundos; quanto maior for a concentração da Carteira dos Fundos, maior é a probabilidade de o Fundo sofrer uma perda substancial de Patrimônio, o que afeta negativamente a rentabilidade das cotas.

Como resultado, a Gestora deverá observar os limites de concentração estabelecidos em cada um dos Regulamentos dos Fundos cujas Carteiras ela administra.

9.1.7. Aquisição de Ativos de Crédito Privado

Os fatores de concentração, tipo de exposição, representatividade do Ativo na Carteira da Classe e liquidez, determinam o Risco de cada contraparte. A Bertha Capital verifica a compatibilidade do Crédito pretendido respeitando a Política de Investimento da Classe e a legislação em vigor. Ela também procura contrapartes sólidas e com histórico no Mercado.

O Diretor de Riscos e Compliance deve aprovar a exposição máxima do Emissor para uma aquisição.

Para reduzir os Riscos de Crédito das Classes, as Equipes de Gestão de Investimentos, Riscos e Compliance devem tomar medidas adicionais.

- i. Verificar a compatibilidade do Crédito com a Política de Investimentos da Classe e regulamentação vigente;
- ii. Avaliar capacidade de pagamento do Devedor e suas controladas;
- iii. Definir limites para investimentos em Ativos de Crédito privado;
- iv. Atribuir validade e revisar de forma antecipada ao vencimento o comportamento do Crédito e seus eventos;
- v. Considerar condições estressadas com base em cenários e experiências históricas;
- vi. Utilizar métricas baseadas em Índices financeiros do Devedor com base em informações devidamente documentadas;

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	14 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	14 de 23

- vii. Seguir com análise de uma Operação somente com acessos às informações necessárias para a devida análise;
- viii. Observar o grupo econômico dos prestadores de serviços essenciais dos Fundos mitigando conflitos de interesse;
- ix. Manter documentação atualizada e que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, salso as seguintes exceções:
 - Ativos de Crédito de Empresas que não duraram mais de um ano. Neste caso, caso as demonstrações financeiras não sejam auditadas após um ano de constituição, deverá sempre manter cláusulas de vencimento antecipado para execução; e
 - Ativos de Crédito cobertos por seguros, garantias e/ou obrigações emitidos por instituições financeiras, seguradoras ou Empresas cujas demonstrações financeiras são auditadas anualmente por um auditor independente autorizado pela CVM. A Bertha Capital será obrigada a realizar procedimentos de análise de Crédito neste caso.

9.1.8. Emissores e Análise de Crédito

A Bertha Capital deve manter os controles e armazenar o cadastro dos diferentes Ativos de Crédito Privado que foram adquiridos pelas Classes dos Fundos contendo as informações de:

- a) Instrumento de Crédito;
- b) Datas, contratação, vencimento e parcelas;
- c) Taxa de juros; e
- d) Garantias e Rating.

9.1.9. Análise de Crédito com Garantias

A Bertha Capital deve manter o controle dos Ativos de Crédito privado adquiridos pelas Classes e monitorar os Riscos associados à Operação, bem como a qualidade, execução das garantias e execução do Crédito. As práticas que foram implementadas incluem:

- i. Avaliar periodicamente a qualidade do Crédito dos Devedores/emissões dos Ativos de Crédito privado adquiridos pelas Classes. Quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo das reavaliações;
- ii. Documentar todas as reavaliações realizadas;
- iii. Considerar os fluxos de caixa esperados, Prazos de resgates e manter caixa suficiente;
- iv. Utilizar o Mercado Secundário como fator considerável na Gestão de Liquidez de Ativos de Crédito Privado;

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	15 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	15 de 23

- v. Estabelecer uma Taxa Mínima de Conversão de Carteira em caixa das transações de Crédito (definida pelo Diretor de Riscos e Compliance);
- vi. Realizar a precificação com base no tipo de Ativo e demais fatores de Risco;
- vii. Preservar a memória de cálculo com as fórmulas e variáveis utilizadas; e
- viii. Emitir relatórios gerenciais para monitoramento das Operações adquiridas mensurando a exposições de Risco de Crédito em condições normais e cenários estressados.

A Bertha Capital deve garantir que os documentos relacionados à garantia estejam atualizados no momento da aquisição de Crédito, se a garantia for relevante para a decisão de investimento. Observando:

- i. A possibilidade de execução das garantias, evitando possíveis rejeições de garantias;
- ii. A possibilidade de incentivar Ativos para uso secundário, considerando o potencial econômico do Ativo; e
- iii. Sempre verificar a adequação à Operação no caso de garantias compartilhadas, observando se a garantia está livre e em condições de ser executada.

Os critérios acima, são reavaliados periodicamente não podendo tal periodicidade ser superior a 12 (doze) meses.

Existem algumas exceções aos padrões de análise e supervisão da Bertha Capital para Ativos de Crédito privado:

- a) Os Ativos sejam emitidos por Emissores listados no Mercado organizado;
- b) Os Ativos devem ter liquidez e não serem complexos; e
- c) Os Ativos não representam muito da Carteira de investimento das Classes (percentual determinado pela Equipe de Riscos e Compliance).

Todas as evidências acima devem ser passíveis de verificação.

9.1.10. Risco Legal

Trata-se de um possível questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais e administrativos, ou sentenças contrárias ou adversas esperadas pela Bertha Capital, que podem resultar em perdas e danos significativos para a Empresa e sua estrutura.

A Bertha Capital opera sob a autorregulação da ANBIMA e sob a supervisão da CVM. Por descumprimento de Regulamentos, os funcionários podem ser questionados ou punidos.

A fim de reduzir esses Riscos, a Equipe de Risco e Compliance monitora regularmente as Operações e fornece aos funcionários todas as Políticas e instruções internas.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	16 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	16 de 23

A Bertha Capital seleciona cuidadosamente seus funcionários e oferece treinamento e capacitação regulares para atender aos requisitos e boas práticas das atividades.

9.1.11. Risco de Imagem

Resultado de publicidade negativa, seja verdadeira ou não, sobre as ações da Bertha Capital, o que resulta em perda de clientes e receita.

Para minimizar esse Risco de imagem, o Diretor de Riscos e Compliance será responsável por toda comunicação com os meios de comunicação, e apenas os funcionários autorizados poderão se comunicar diretamente com os meios de comunicação em nome da Bertha Capital.

10. Revisão da Política e Testes de Aderência

Esta Política deve ser revisada a cada 12 (doze) meses.

A Equipe de Riscos e Compliance deve realizar testes de aderência, eficácia e procedimentos. Os resultados desses testes serão discutidos 1 (uma) vez por ano e os resultados devem ser apresentados aos Sócios e Diretores da Bertha Capital.

11. Alocação de Ativos entre Fundos Geridos

Os Ativos serão distribuídos entre os Fundos de acordo com a Política de Investimentos estabelecida em seus respectivos Regulamentos e de acordo com a disponibilidade de recursos em caixa. Como os Ativos podem ser distribuídos entre os Fundos, a Gestora é responsável pela gestão da Carteira dos Fundos.

A Gestora adota o tratamento conforme os critérios abaixo:

- Os Fundos da Gestora não poderão negociar Ativos em liquidação, em avaliação, desenquadrados ou com problemas;
- Ativos que tenham precificação estabelecida pelo Mercado (“preço de Mercado”) serão movimentados seguindo este conceito;
- Caso não haja preço de Mercado definido, Ativos sem restrições só serão transacionados na curva de emissão.
- Caso Mercado secundário, as oportunidades de saída de Risco serão ponderadas pelo volume total de Ativos que cada Fundo mantém em sua Carteira.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	17 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	17 de 23

12. Limites de Exposição a Risco das carteiras Administradas e dos Fundos de Investimento que não tenham, respectivamente, no Contrato e nos Documentos do Fundo, Limites Expressos

Os Fundos de investimento e as Carteiras administradas pela Gestora que não tenham limites expressos deverão observar aos limites de Exposição constantes do Anexo I deste Manual.

13. Considerações Finais

Este Manual de Política de Gestão de Risco deve ser revisto e avaliado, no mínimo, anualmente pelo Gerente de Compliance e PLD, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Risco, Compliance e PLD, com base nos testes de estresse realizados e nas demais evidências obtidas, com a finalidade de continuar a atender da forma mais eficiente possível aos objetivos estabelecidos neste Manual.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	18 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	18 de 23

ANEXO I - DETALHAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Especificamente em relação aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios geridos pela Bertha Capital, cada FIDC possui um Regulamento que determina as características gerais dos direitos de Crédito (“Direitos de Crédito”) que podem ou não ser adquiridos pelo respectivo FIDC.

A Política de análise e seleção de Direitos Creditórios do FIDC é de responsabilidade da Gestora, que é a única responsável pela análise e seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo FIDC e tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica dos Cedentes (“Cedentes”), bem como dos respectivos Sacados (“Sacados”) dos Direitos de Crédito.

A aprovação do Crédito a ser adquirido é realizada mediante um processo de análise do Cedente e do Sacado, que envolve aspectos financeiros e de Mercado. Uma vez que sejam selecionados e analisados Direitos de Crédito elegíveis de um determinado Cedente, a Gestora solicita ao Cedente os documentos necessários para a sua análise cadastral, quais sejam:

- Contrato Social;
- Relação do faturamento mensal dos últimos 12 (doze) meses;
- Cadastro de Pessoa Física dos Sócios;
- Comprovante de endereço dos Sócios e da Empresa;
- Imposto de renda dos Sócios.

Após a análise inicial, o Cedente firma um contrato de Cessão com o FIDC, representado pela Administradora, estabelecendo os termos e condições aplicáveis a todas as futuras cessões de Direitos de Crédito entre as partes.

Os dados cadastrais são incluídos em um software especializado e analisados de acordo com critérios identificados na seção “Risco do Cedente” abaixo. O referido software é responsável pela análise do Sacado e dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo FIDC.

Além dos documentos acima elencados, a Gestora confere se o Cedente e os Direitos de Crédito atendem aos seguintes pré-requisitos básicos, antes de dar seguimento às demais etapas de avaliação de Risco:

- O Cedente dos Direitos de Crédito deve ser pessoa jurídica inscrita e em situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Os Prazos de vencimento dos Direitos de Crédito devem obedecer ao disposto no respectivo Regulamento de cada Fundo;
- Os limites mínimos e máximos de concentração com relação à Carteira e ao Patrimônio Líquido do FIDC, conforme dispostos no respectivo Regulamento, devem estar sendo observados, considerada pró-forma a aquisição pretendida.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	19 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	19 de 23

Durante o processo de aprovação de uma aquisição de Direitos de Crédito, é enviado ao custodiante do FIDC um arquivo com informações referentes a todos os Direitos de Crédito Ofertados, para que seja verificado o cumprimento quanto aos critérios de Elegibilidade. Uma vez confirmado o atendimento aos critérios de Elegibilidade, a Operação é considerada aprovada e o custodiante libera via TED o montante relativo à Operação ao Cedente, conforme instruções bancárias cadastradas.

No dia útil posterior à cada Cessão de Direitos de Crédito, a Gestora tomará as providências necessárias para que os Direitos de Crédito adquiridos sejam recebidos pelo FIDC.

Após a Cessão dos Direitos de Crédito, a Gestora confirma junto aos Sacados, através de carta informativa, a Cessão dos Direitos de Crédito ao FIDC e que o pagamento dos Direitos de Crédito deverá ocorrer ao FIDC.

Processo de Aprovação de Crédito

O processo de aprovação do Crédito do Cedente e do Sacado é realizado pela Gestora, que realiza a análise conforme os critérios abaixo:

- Risco do Cedente;
- Risco da Operação;
- Risco do Sacado e;
- Critérios Subjetivos.

I. Risco do Cedente

Com o intuito de mitigar o Risco por Cedente, são realizados os seguintes procedimentos de Monitoramento e mitigação de Risco de fraude:

- Limite de Crédito indicAtivo por Cedente conforme sua posição financeira e observado o limite de concentração individual previsto no respectivo Regulamento do FIDC;
- As Operações de Cessão dos Direitos de Crédito são confirmadas junto aos Sacados através de contato telefônico ou por sistema (quando aplicável), antes da execução da transação. Os procedimentos são efetuados pelo Departamento de Confirmação da Gestora, que atua na identificação da veracidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo FIDC e relacionados à manutenção da Carteira. Todos os dados dos Cedentes são incluídos no software especializado da Gestora, que possui uma base de dados da própria Gestora. Tal software automaticamente gera uma análise do perfil do Cedente contendo as seguintes informações:
- Gráfico evolutivo do saldo Devedor dos Direitos de Crédito cedidos pelo Cedente, analisando o montante total operado pelo Cedente nos últimos 12 (doze) meses. Além de auxiliar a análise para novas Operações de aquisição de Direitos de Crédito, os gráficos servem à Gestão comercial do relacionamento com os Cedentes das seguintes formas:

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	20 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	20 de 23

- i. Manutenção da Liquidez da Carteira;
 - ii. Acompanhamento e atualização dos limites;
 - iii. Monitoramento e manutenção dos Índices de confirmação;
 - iv. Visualização dos Prazos médios dos Direitos de Crédito adquiridos; e
 - v. Acompanhamento e parâmetro para definição de taxas médias;
- Fluxo Operacional do Cedente, com discriminação de saldo a vencer, vencido, total do saldo Devedor dos Direitos de Crédito cedidos pelo Cedente, e o limite Crédito indicAtivo estabelecido para o Cedente; e
 - Índice de Liquidez, que acompanha o comportamento da Carteira de Direitos de Crédito cedidos pelo Cedente nos últimos 30 (trinta) dias, incluindo a forma de liquidação dos títulos.

O software permite também o acompanhamento de Prazos e taxas médias dos Direitos de Crédito, de forma que a Gestora, possa gerir a Carteira do FIDC e/ou adotar quaisquer critérios subjetivos na análise das Ofertas de Direitos de Crédito.

II. Risco da Operação

Cada nova Operação de aquisição de Direitos de Crédito de um Cedente já cadastrado e analisado é avaliada isoladamente. Neste caso, é analisado o enquadramento do Cedente, do Sacado e dos Direitos de Crédito à Política de investimento do FIDC.

Além disso, sem prejuízo do disposto na Política de investimento do FIDC, serão analisados ainda e considerados como parte do Risco da Operação:

- i. O Prazo médio dos Direitos de Crédito; Os Sacados;
- ii. O valor total da Operação; e
- iii. O histórico de Liquidez de Sacados e Cedente em questão.

III. Risco do Sacado

Cada Cedente recebe uma senha de acesso ao software utilizado para Oferta de Direitos de Crédito e posterior análise das Operações. Através desse sistema cada Cedente inclui dados dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo FIDC, conforme segue:

- i. Informações cadastrais do Sacado;
- ii. Número da fatura;

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	21 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	21 de 23

- iii. Valor do Direito de Crédito; e
- iv. Data de vencimento.

Uma vez incluídas as informações no software, os Sacados são analisados conforme os seguintes parâmetros:

- i. Situação dos Sacados nos Órgãos e sistemas de proteção ao Crédito; e
- ii. Se houver histórico de Operações com o FIDC, é levado em consideração o fluxo de pagamentos de cada Sacado.

Caso seja detectada pela Gestora qualquer objeção quanto ao Sacado, o Sacado tem seu cadastro bloqueado no sistema. O cadastro somente pode ser liberado para outras Operações mediante análise mais detalhada, caso a caso.

IV. Critérios Subjetivos

Os Critérios subjetivos podem influenciar positiva ou negativamente a aprovação do Crédito. Cedentes pertencentes a setores com elevados níveis de concorrência, com poucas barreiras à entrada de novos competidores, são evitados.

Além disso, Cedentes que apresentam deficiências evidentes de Gestão e estratégia também são evitados.

Os critérios subjetivos são definidos pela Gestora e estão sujeitos a alterações sem prévio aviso.

Podem ser revisados com base em:

- Um determinado Prazo de tempo em que a Gestora considere os critérios subjetivos vigentes obsoletos;
- Por substituição a outros que a Gestora, por sua avaliação das condições de Mercado ou da economia, considere mais adequados ao momento para a seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo FIDC;
- Conclusão por parte da Gestora de que os critérios vigentes não sejam eficientes para um determinado caso de aquisição dos Direitos de Crédito. Além disso, outros indicadores que a Gestora poderá incorporar à análise de cada novo caso, seja ele de Operação isolada, cliente, grupo econômico ou setor, são os seguintes:
 - i. Riscos Setoriais: dependência do setor externo (importações ou exportações), formação de preços de commodities, existência ou não de setor pulverizado e tendências;
 - ii. Riscos Gerenciais: capacidade técnica do corpo gerencial;
 - iii. Riscos Macroeconômicos: comportamento da economia e implicações de alterações nas Políticas econômica, fiscal e monetária conduzidas pelo Governo Federal por meios de suas instituições,

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	22 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	22 de 23

entre eles o Copom, Banco Central do Brasil, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento e outros;

- iv. Riscos do Mercado: Política de vendas, canais de distribuição, estratégias de crescimento, de investimento e tendências; e
- v. Riscos Operacionais: Administração profissional, Governança corporativa, preocupação com o meio ambiente e controles internos.

Monitoramento

Como o próprio software proíbe a execução de qualquer Operação do Cedente sem registros atualizados em relação aos critérios mencionados no "Risco do Cedente" acima, os cadastros são atualizados regularmente e a cada nova Cessão.

O acompanhamento da Operação é realizado periodicamente por meio do sistema de controle dos direitos de Crédito criado internamente pela Gestora de acordo com este Manual.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
2ª	julho/2021	julho/2022	Diretoria	23 de 23
3ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	23 de 23